

PROJETO DE LEI Nº 028/15

Abre crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a Aquisição de Equipamentos para saúde.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 29.046,00 (vinte e nove mil e quarenta e seis reais), aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a aquisição de equipamento e material permanente para a Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
10.302.0004.2470.0000 – Aquisição e Equip. Diversos p/ Saúde
4.4.90.52.00 – 02.300.030 – Aquisição de Equipamentos – Saúde.....R\$ 29.046,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde em igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 03 de março de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 227/15
Ibitinga, 03 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso Projeto de Lei nº 28/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de aquisição de material de permanente e equipamentos para a saúde pública do Município, especificamente instrumentais de uso contínuo.

Como é sabido, o Município mantém convênio com o Governo Estadual que tem repassado recursos financeiros para apoio na manutenção da saúde no Município de Ibitinga.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade, e ao mesmo tempo também informar que, no ano passado, igual autorização foi permitida por essa Casa, mas não foi possível sua implantação por razões operacionais.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº. _____

0031/2014

PROCESSO N.º:

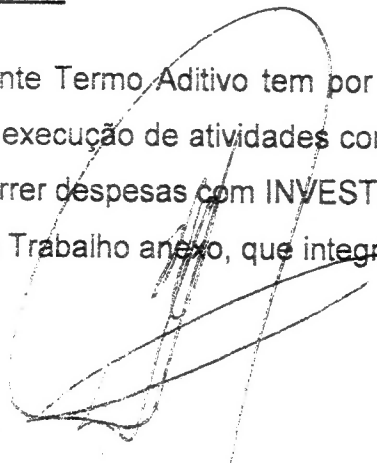
001.0203.000619/2014

Termo Aditivo ao Convênio nº 2570, celebrado, em 17/12/2013, Processo nº 001.0203.001771/2013 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, e o (a) **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato, representada pelo seu Secretário, David Everson Uip, Brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000 - 2 SP/SSP, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga**, CNPJ 45.321.460/0001-50, com endereço na Rua Miguel Landim, 333, na cidade de Ibitinga, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Florisvaldo Antonio Fiorentino Brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 6.197.648, inscrito sob o CPF n.º. 032.108.468-39, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/1990 e 8142/1990, Decreto n.º 40.902/96 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Aperfeiçoamento das Ações e Serviços de Saúde nº 2570, processo nº 001.0203.001771/2013, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para ocorrer despesas com **INVESTIMENTO** (aquisição de equipamentos), conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos financeiros no montante de **R\$ 29.046,00** (vinte e nove mil e quarenta e seis reais), em parcela única.

A Secretaria transferirá esses recursos financeiros à Entidade, na vigência deste instrumento, destinados a INVESTIMENTO (aquisição de equipamentos), onerando a classificação orçamentária:

UGE: 09.01.23
Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000
Natureza de despesa: 44.40.52 – R\$ 29.046,00
Fonte: TESOURO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos de que trata esta cláusula, será liberado através de depósito no Banco n.º 001 – Banco do Brasil – Agência 0505-3 – Conta Corrente n.º. 27926-9.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros, moratórias e multas.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA apresentará, à Secretaria a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, na forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":
TESOURO: Banco 001 – Agência 1897-x- Conta Corrente nº 9401-3.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo será vigente a partir da sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 17/12/2013, ora aditado.

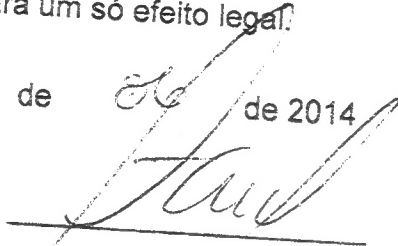
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.


E por estarem às partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.


São Paulo, 22 de Set de 2014

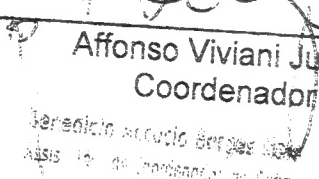

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal


David Everson Uip
Secretário de Estado

Testemunhas:


João Roberto Bettoni Nogueira
Diretor Técnico de Saúde III - Subst.º


Affonso Viviani Junior
Coordenador


Benedito Augusto Borges
Assis. Gen. de Planejamento e Gestão



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

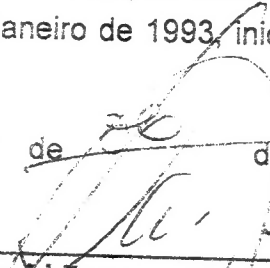
Processo nº.. 001.0203.000619/2014
Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde - UGE 09.01.23
Entidade Conveniada: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Termo Aditivo nº.: 003/24, ao Convênio nº.: 2570, celebrado em 17/12/2013.
Objeto: Recursos Financeiros para INVESTIMENTO (aquisição de equipamentos).

Advogado (s): (*)

Na qualidade de Conveniente, Conveniada e Interviente, respectivamente, do ajuste acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 10 de FEV de 2014


David Everson Uip
Secretário de Saúde

Se de acordo

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde


Florivaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PLANO DE TRABALHO

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura do Município de Ibitinga			
CNPJ 45.321.460.0001-50			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
Endereço Rua Miguel Landim, n.º 333, Centro			
Cidade Ibitinga			UF SP
CEP 14.940000	DDD/Telefone 16 3352 7000	E-mail planejamento@ibitinga.sp.gov.br	
Banco 001	Agência 0505-3	Conta Corrente 27.926-9	Praça de Pagamento Ibitinga-Sp

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição Florisvaldo Antônio Fiorentino		
CPF 032.108.468-39	RG 6.197.648	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito Municipal	
Endereço Rua João Soares Arantes, n.º 147, Centro		
Cidade Ibitinga		UF SP
CEP 14.940-000	Telefone 16 9 9994 2346	



II – OBJETO

Objeto	Descrição
Investimento	Aquisição de equipamentos para UBS.

a) **Título do Projeto / Ação / Programa**

Aquisição de equipamentos para UBS

b) **Identificação do Objeto**

Com os recursos financeiros objeto deste Termo Aditivo, serão adquiridos equipamentos básicos de Atenção a Saúde, voltados basicamente para o atendimento a gestantes nos mais diversos exames pré-natal e pediátrico neonatal.

c) **Justificativa**

Atualmente os atendimentos ambulatoriais na Atenção Básica a Saúde, nas UBS são efetuados com recursos limitados, necessitando em alguns casos de agendamento para efetivação de alguns exames específicos nas gestantes em pré-natal e também nos atendimentos neonatal. Com a aquisição destes equipamentos elencados neste Plano de Trabalho, serão agilizados e eliminados eventuais retardamentos nos atendimentos ambulatoriais nas UBS'S com as pacientes necessitadas e seus filhos.

d) **Período de Execução**

12 meses a partir da assinatura.



e) **Metas a Serem Atingidas**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Aumento do nº de atendimentos	177 + 18 = 195 atendimentos/mês para gestantes/pré-natal e 483 + 48 = 531 atendimentos / mês pediátrico.	Quant. mensal de atendimentos gestantes/pré-natal = 195 e 531 atendimentos pediátricos.
Manutenção dos atendimentos realizados em 2013 (gestantes /pré natal = 2.130 e 5.800 atendimentos / ano – pediátrico/néo-natal)	Manter o serviço de atendimento em 2.014 nos mesmos padrões de 2.013 com acréscimo de 10%.	Quantidade de atendimentos anual = 2.340 gestantes/pré-natal e 6.372 atendimentos pediátricos.
Reduzir o tempo de espera para atendimento	Manter o volume de atendimento, reduzindo o tempo de espera nos exames específicos, gestantes e pediátricos néonatal.	Melhorar a qualidade nos atendimentos com maior agilidade nos exames específicos

f) **Etapas ou Fases de Execução**

A execução se dará a partir do recebimento do recurso. Com previsão de 12 meses.

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
01	Ampliar em 10% o número de atendimentos gestantes/pré-natal e nos atendimentos pediátricos/neonatal.	12 meses	R\$ 29.046,00
TOTAL			R\$ 29.046,00



g) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Investimento – aquisição de equipamentos para UBS	Detector digital de frequência cardíaca fetal portátil	1.400,00
2		Monitor fetal (cardiotocógrafo) gestação única	7.700,00
3		Balança eletrônica, plataforma 200 kg	6.646,00
4		Balança pediátrica digital	800,00
5		Oftalmoscópio direto	3.200,00
6		Autoclave horizontal elétrica 50 litros	9.300,00
TOTAL			29.046,00

III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	CONCEDENTE	
1ª MÊS	INVESTIMENTO	R\$ 29.046,00	

IV - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

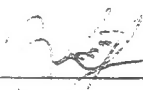
- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses a partir da assinatura.



V – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de ARARAQUARA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

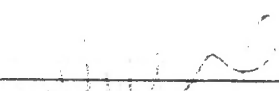
Data da Assinatura ____/____/2014


Assinatura do responsável pela
confeccção do Plano de Trabalho
PEDRO FABRICIO DE PAVERO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO

VI – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA


Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

Data da Assinatura ____/____/2014


João Roberto Bettoni Nogueira
Diretor Técnico de Saúde III – Subst.

VII - APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura ____/____/2014


David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



Se de coord.

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde